



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco

João Pessoa-PB, CEP 58050-585

- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Processo nº 23539.006137/2024-81

TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
EMPRESA**

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), sediado(a) na Rua Tabelaão Stanislaus Eloy, CNPJ 15.126.437/0017-00, UG-155023, neste ato representada pelo seu Superintendente, MARCELO PAULO TISSIANI, (matrícula funcional), nomeado por Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, publicado no Boletim nº 956, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020, e por seu Gerente, nº 956, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020, (matrícula funcional), nomeado por Portaria - SEI nº 511, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Boletim nº 1699, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023, , ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por(nome), CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º **23539.006137/2024-81**, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º **90.053/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) **n.º 94 ao 97 (Grupo1) e n.º 99 e 100 (Grupo2)** do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência, **item 7.6.**

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONSIGNAÇÃO**

- 2.1. As regras acerca do regime de consignação estão definidas no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DOS BENS**

- 3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º, apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

- 3.1.1.;

- 3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

- 5.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

- 7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

- 7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 7.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

- 7.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- 7.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

7.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

7.2.3. Por determinação judicial.

7.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em, *Seção ou Subseção Judiciária do* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

COMODATÁRIA Presidente / Superintendente COMODATÁRIA Diretor / Gerente - Ebserh	COMODANTE Cargo / Representante Legal
---	---

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere Gonçalves Araújo Gomes, Chefe de Unidade**, em 03/09/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42096664** e o código CRC **D2A40661**.

Referência: Processo nº 23539.006137/2024-81 SEI nº 42096664

Criado por [pablo.souza](#), versão 3 por [rosimere.araujo](#) em 03/09/2024 11:40:49.